



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 1.780 DE 17 DE MAIO DE 2024**

*Declara Situação de Emergência no Município de Uauá, atingido pela estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, que vem causando condições de anormalidade que comprometeu substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com o Art. 4º, da PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, Art. 8º, inciso VI da Lei 12.608/2012 e,

**CONSIDERANDO** que o município de Uauá experimenta um quadro de estiagem que sempre assola toda a nossa região;

**CONSIDERANDO** que, segundo o monitor de secas, o quadro se identifica no mapa como “Seca Fraca – (S0)”;

**CONSIDERANDO** que a estiagem a partir dos próximos meses tende a se prolongar, e que houve precipitação pluviométrica nos últimos quatro meses, até de forma acima da média, segundo os serviços de monitoramento existentes no município;

**CONSIDERANDO** que a maioria das barragens existentes no município encheram, porém, as águas, segundo análises de potabilidade, todas estão impróprias para o consumo humano, que estarão anexas a este Decreto;

**CONSIDERANDO** que a Portaria 888/2021, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, desaprovam o uso das águas dessas barragens para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** que a ausência de água para o consumo humano causa sofrimento insuportável a população rural, desprovida de abastecimento de água potável;

**CONSIDERANDO** que na maioria dos povoados e distritos o abastecimento é feito nas ruas através de carros pipa, em tunéis, tambores, caixas e outros utensílios e que não possuem outros sistemas de abastecimento;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC, fez a avaliação do cenário ocasionado pela estiagem que vem a se estender nos próximos meses e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para que se faça a decretação de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que diante das condições de anormalidade, a capacidade de resposta da municipalidade está comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros pipa para abastecimento de água para consumo humano e celebração de convênio com órgãos Estadual e Federal para atender a finalidade já elencada;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios suficientes para arcar com a ajuda humanitária imprescindível;

**CONSIDERANDO** que o município é atendido desde o ano de 2007, pela operação carro pipa através do Exército Brasileiro e que precisa permanentemente desse auxílio, visto que o município não possui sistemas de abastecimentos confiáveis, principalmente nos distritos e povoados e, inclusive, as águas são oriundas de outros municípios;

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações fiéis acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da estiagem que virá nos próximos meses, de acordo com as previsões, e que irá causar perdas irreparáveis na pecuária bovina e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de renda dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na zona rural do município:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada a “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” em decorrência de desastre considerado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, nas áreas de toda a zona rural do município de Uauá, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto por um período de 180 dias.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 1º Conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu Art. 2º, Inciso II o desastre é considerado como de NÍVEL II – MÉDIA INTENSIDADE.

§ 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre.

**Art. 2º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 dias, nos termos do Art. 4º, da PORTARIA Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 17 de maio de 2024.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal